

100 Anos

DECRETO N.º 4.631, DE 1.º DE AGOSTO DE 2018.

Concede a isenção de taxas aos participantes da Feira Erechim Direto das Lojas, a ser realizada nos dias 02 a 05 de Agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a alínea "b" do Parágrafo único do Art. 64 da Lei n.º 4.856/2010 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a isenção de taxas aos participantes da Feira Erechim Direto das Lojas, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será realizada nos dias 02 a 05 de Agosto de 2018.

Art. 2.º Fica autorizada, também, a instalação de ponto móvel para comércio ambulante, exclusivamente nos dias de ocorrência da Feira, na esquina formada pela Avenida Sete de Setembro e a Rua João Pessoa.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 1.º de agosto de 2018.

Luiz Francisco Schmidt Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra

Valdir Farina Secretário Municipal de Administração